



Avenida Salgado Filho, s/n, Centro Administrativo do Estado - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901

Telefone: (84) 3232-1087 - <http://www.defesasocial.gov.br>

Ofício nº 1084/2022/SESED - GS/SESED - SECRETÁRIO-SESED

Natal/RN, na data da assinatura.

A Sua Excelência o Senhor  
**ÁLVARO COSTA DIAS – Prefeito**  
PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
Rua Ulisses Caldas, 81, Centro  
CEP: 59025-090 – Natal/RN  
E-mail: [alvaro.dias@natal.rn.gov.br](mailto:alvaro.dias@natal.rn.gov.br)

Assunto: **Recomendação nº 01/2022–MPRN**

*Referência:* Processo SEI-RN nº 00510033.004063/2022-58.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Pelo presente, informo a Vossa Excelência que esta Secretaria recebeu da Procuradoria-Geral de Justiça e das 19ª, 28ª e 49ª Promotorias de Justiça da Comarca de Natal a **Recomendação Conjunta nº 01/2022–MPRN**, de 09/11/2022, para providências quanto às “manifestações na Av. Hermes da Fonseca, no bairro do Tirol, nesta capital, em frente ao quartel do 16º Batalhão de Infantaria Motorizada do Exército, com a ocupação da via pública, com interrupção do trânsito em alguns horários”.

O Ministério Público Estadual, por meio dessa recomendação, destinada ao Gabinete Civil do Governo do Estado e recebida no dia **10/11/2022, às 09h22min**, através do e-mail (Processo SEI nº 0810007.002970/2022-13, Id. 17272724), estabeleceu o **prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, para que os Chefes de Poderes cumpram com as obrigações especificadas naquele instrumento.

O órgão ministerial recomenda que a Polícia Militar “adote as providências necessárias para auxiliar a Guarda Municipal do Natal, em caso de comprovado esgotamento da capacidade operacional do referido órgão de segurança pública municipal (segundo esforço), na operação de desobstrução da via pública e de repressão às infrações de trânsito e às normas ambientais”.

Em reunião realizada na data de hoje (11/11/2022), nesta Pasta de Governo, com a participação do Vice-Governador do Estado, do Procurador Geral do Estado, do Comandante Geral da Polícia Militar, do Sub-Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar e do Delegado Geral-Adjunto da Polícia Civil, ficou definido informar a Vossa Excelência que a Polícia Militar efetuou o planejamento operacional para o pronto emprego do efetivo daquela Corporação, para “auxiliar a Guarda Municipal do Natal, (...) na operação de desobstrução da via pública e de repressão às infrações de trânsito e às normas ambientais”.

Para tanto e visando o efetivo atendimento da **Recomendação Conjunta nº 01/2022–MPRN** do Ministério Público Estadual, no estabelecimento da ordem pública na área especificada, esta

Secretaria de Estado aguarda pronunciamento de Vossa Excelência quanto à informação do integral cumprimento da missão pelos órgãos municipais (STTU, SEMURB e a Guarda Municipal).

Com efeito, o “apoio da Polícia Militar” fica condicionada à eventual solicitação de Vossa Excelência, Prefeito da Cidade do Natal, a teor do item 2 da Recomendação Conjunta nº 01/2022–MPRN, “em caso de esgotamento da capacidade operacional da Guarda Municipal do Natal, na operação de desobstrução da via pública e de repressão às infrações de trânsito e às normas ambientais”.

Atenciosamente,

**FRANCISCO CANINDÉ DE ARAÚJO SILVA**

Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO CANINDE DE ARAUJO SILVA, Secretário de Estado da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social**, em 11/11/2022, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.rn.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **17309883** e o código CRC **208CFC9D**.